

Lei nº. 550.

de 1.º de dezembro de 1962.

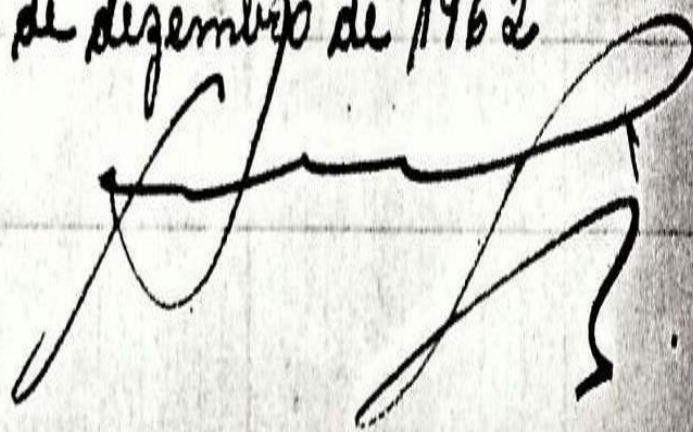
Dispõe sobre expedição de Certidões.

A Câmara Municipal de Brogança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - As certidões fornecidas pela Prefeitura serão expedidas pelas seções a cuja disciplina estiverem afetas, sob a responsabilidade e a assinatura do seu principal encarregado.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brogança Paulista, 1.º de dezembro de 1962



Prefeito Municipal  
Nilo Lemes Salen  
Secretário da Prefeitura.